



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00990667/0001-89 Rua José Resende, nº 26 - Centro
Entre Rios de Minas - MG CEP: 35.490-000 - Fone: (31) 3751-1220 email: cmentreros@viareal.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

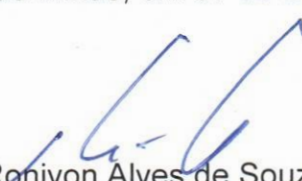
Parecer Nº 1

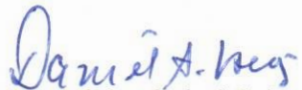
Projeto de Lei Ordinária nº 62/2017 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares para dotações, cujos saldos são insuficientes para o empenho de despesas."

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que as dotações a serem suplementadas se referem às despesas com encargos sociais (Pasep), com as transferências de recursos de convênios, com a Educação (auxílio financeiro aos estudantes) e com a Saúde, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços com o HCC, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da demanda de pequenas cirurgias e cirurgias eletivas, pela disponibilização de dois plantões mensais com equipe composta de cirurgião, anestesista e médico auxiliar de cirurgia, com estimativa de atendimento de até 5 cirurgias eletivas por dia.

Assim sendo opinamos pela tramitação da matéria ora apresentada, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Entre Rios de Minas, em 07 de Dezembro de 2017.


Ronivon Alves de Souza
Presidente da Comissão


Daniel Antônio Vieira
Membro

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação


Presidente

07 / 12 / 2017


Karina Oliveira Vasconcelos
Relatora



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00990667/0001-89 Rua José Resende, nº 26 - Centro
Entre Rios de Minas - MG CEP: 35.490-000 - Fone: (31) 3751-1220 email: cmentreros@viareal.com

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Parecer Nº 2

Projeto de Lei Ordinária nº 62/2017 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares para dotações, cujos saldos são insuficientes para o empenho de despesas."

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que as dotações a serem suplementadas se referem às despesas com encargos sociais (Pasep), com as transferências de recursos de convênios, com a Educação (auxílio financeiro aos estudantes) e com a Saúde, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços com o HCC, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da demanda de pequenas cirurgias e cirurgias eletivas, pela disponibilização de dois plantões mensais com equipe composta de cirurgião, anestesista e médico auxiliar de cirurgia, com estimativa de atendimento de até 5 cirurgias eletivas por dia.

Assim sendo opinamos pela tramitação da matéria ora apresentada, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

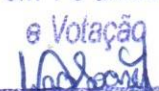
Entre Rios de Minas, em 07 de Dezembro de 2017.

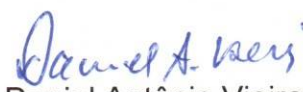


Antônio Teodoro Ferreira
Relator



Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação

Presidente
07/12/2017



Daniel Antônio Vieira
Membro